# Mediação para a solução de conflito socioambiental

Opinião Jurídica

**Luis Gustavo Ruggier Prado**

A confirmação do Acordo Nacional do Seguro Defeso biênio 2015-2016 perante a 9ª Turma Cível do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), em 27 de novembro, marca um momento histórico na evolução da advocacia brasileira. O acordo, que beneficiará cerca de 400 mil famílias de pescadores artesanais, demonstra como a mediação e conciliação público-privada podem ser instrumentos efetivos na resolução de conflitos coletivos complexos.

O setor pesqueiro artesanal e profissional no Brasil enfrenta atualmente uma crise estrutural que reflete os desequilíbrios socioambientais e econômicos do país. Os pescadores artesanais, em sua maioria vivendo em situação de extrema vulnerabilidade, são profundamente impactados pelas mudanças climáticas, pela degradação ambiental e pela burocracia jurisdicional.

Na busca de soluções para os principais desafios enfrentados por essas comunidades, a recente experiência do Acordo Nacional do Seguro Defeso comprova a necessidade de flexibilização das normas processuais e de uma advocacia comprometida com a tutela dos direitos socioambientais e socioeconômicos de forma equilibrada e sustentável.

Além disso, diante da crescente complexidade das questões em torno de conflitos coletivos, exemplificados aqui no caso da pesca artesanal, torna-se evidente a necessidade de um novo modelo de resolução de conflitos, que afaste a judicialização excessiva, e complemente a atuação de órgãos de regulação e do Ministério Público. O acordo confirmado pelo TRF-1 demonstra como esse modelo pode funcionar na prática.

O pescador artesanal brasileiro é, em muitos casos, um trabalhador inserido em um contexto de intensa vulnerabilidade social e ambiental. A atividade pesqueira artesanal depende diretamente do equilíbrio ecológico, estando profundamente ameaçada pelas atuais mudanças climáticas, a sobrepesca e a degradação dos ecossistemas marinhos e fluviais. Além disso, o setor também sofre com o desequilíbrio econômico causado pela falta de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável da atividade.

A ausência de incentivos econômicos e de uma infraestrutura adequada limita a competitividade dos pescadores artesanais no mercado, forçando-os a competir em condições desiguais com grandes indústrias pesqueiras. O caso do seguro defeso 2015-2016 ilustra como essa vulnerabilidade pode ser agravada por entraves burocráticos e jurídicos.

O acordo confirmado demonstra como a flexibilização das normas processuais pode ser um caminho efetivo para garantir o acesso à Justiça e a resolução eficaz de conflitos no âmbito socioambiental coletivo. A rigidez processual, muitas vezes, dificulta a efetiva prestação jurisdicional, especialmente em casos que envolvem comunidades tradicionais que vivem em constante vulnerabilidade.

A implementação de mecanismos como o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e o reconhecimento da importância dos precedentes judiciais são instrumentos que podem conferir maior eficiência ao sistema judiciário, evitando a proliferação de demandas repetitivas e decisões contraditórias. O caso do seguro defeso biênio 2015-2016 é um exemplo prático de como esses instrumentos podem ser utilizados de forma eficaz, demonstrando a capacidade e competência jurisdicional do país.

O processo de construção e homologação do acordo nacional do seguro defeso, que envolveu mais de 120 reuniões de mediação ao longo de dois anos, comprova a eficácia da conciliação como mecanismo de pacificação social e desjudicialização.

Vale ressaltar que as disposições trazidas pelo Código de Processo Civil de 2015, ao priorizarem os meios alternativos de resolução de litígios, reforçam a importância da conciliação como mecanismo de pacificação social e desjudicialização. No caso dos milhares de pescadores artesanais/profissionais, a mediação e a conciliação demonstraram-se ferramentas eficazes para promover o diálogo entre as comunidades, as autoridades governamentais e os demais atores envolvidos.

O acordo do seguro defeso é um exemplo concreto de como a advocacia desempenha um papel crucial na defesa dos direitos coletivos e na promoção de uma tutela jurisdicional mais eficiente e acessível. No contexto das demandas socioambientais, é fundamental que o advogado esteja comprometido não apenas com a defesa técnica, mas também com a compreensão das dinâmicas sociais e ambientais que afetam as comunidades mais vulneráveis.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem um papel essencial na construção de um sistema de justiça mais socialmente inclusivo, eficiente e legalmente amparado pela advocacia privada. Através de suas comissões temáticas, a OAB pode fomentar o debate sobre a atualização e flexibilização das atuais normas reguladoras, bem como sugerir mecanismos alternativos de resolução de conflitos no âmbito socioambiental pesqueiro.

A advocacia, especialmente no âmbito das ações coletivas, deve estar sempre comprometida com a defesa dos direitos socioambientais e socioeconômicos, promovendo uma Justiça mais acessível e segura aos jurisdicionados. A flexibilização das normas processuais, aliada à atuação proativa da OAB e dos operadores do direito, são caminhos para trazer mais segurança jurídica e garantir uma tutela jurisdicional eficiente e desburocratizada, capaz de enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pelas novas demandas sociais.

**Luis Gustavo Ruggier Prado** é sócio do Ruggier Prado Advogados e especialista em direito socioambiental e conflitos coletivos

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações